



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

Nº PL 24 / 2022

DATA 07 / 06 / 2022

Bialo
PREFEITO

PROJETO DE LEI

DATA: 07 de junho de 2022.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 802/2003, DE 02 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003 e dispõe sobre a reestruturação e as novas atribuições dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

Art. 2º O Art. 10 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 ...

.....

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

01 - GABINETE DO PREFEITO

- a) Assessoria Especial de Governo
- b) Assessoria de Gabinete
- c) Assistência de Gabinete
- d) Assessoria Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais
 - d.1) Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Projetos
- e) Procuradoria Geral do Município
 - e.1) Assessoria Técnica Especial
- f) Controladoria Interna
- g) Departamento de Comunicação Social
 - g.1) Divisão de Marketing
 - g.2) Divisão de Cerimonial, Imprensa e Conteúdos
 - g.3) Divisão de Comunicação Digital

II – ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- a) Gabinete do Secretário
- b) Departamento de Planejamento Urbano e Projetos
 - b.1) Divisão de Projetos
 - b.2) Divisão de Fiscalização

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Kaula



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

- a) *Gabinete do Secretário*
- b) *Departamento Administrativo*
 - b.1) *Divisão de Protocolo*
 - b.2) *Divisão de Patrimônio*
 - b.3) *Divisão de Apoio Administrativo*
- c) *Departamento de Segurança Patrimonial*
 - c.1) *Divisão de Videomonitoramento*
- d) *Departamento de Compras, Licitações e Contratos*
 - d.1) *Divisão de Compras*
 - d.2) *Divisão de Licitações e Contratos*
- e) *Departamento de Informática*
 - e.1) *Divisão de Informática*
- f) *Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas*
 - f.1) *Divisão de Gestão e Pagamento de Pessoal*

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- a) *Gabinete do Secretário*
 - a.1) *Assessoria Técnica*
- b) *Departamento de Tesouro*
 - b.1) *Divisão de Controle Contábil-financeiro*
- c) *Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano*
 - c.1) *Divisão de Receita e Cadastro Técnico*
- d) *Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal*

04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- a) *Departamento Municipal de Trânsito*
 - a.1) *Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração*

III – ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) *Gabinete do Secretário*
- b) *Departamento do Sistema de Ensino Municipal*

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- a) *Gabinete do Secretário*
- b) *Departamento de Esportes*
 - b.1) *Divisão de Esportes e Rendimento*
 - b.2) *Divisão de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer*
 - b.3) *Divisão de Esportes Comunitários*

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) *Gabinete do Secretário*
 - a.1) *Assessoria Técnica Especial*
 - a.2) *Assessoria Técnica*
- b) *Departamento de Saúde*

Kanda



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- b.1) *Divisão do CAPS*
- b.2) *Divisão de Estratégia Saúde da Família Centro*
- b.3) *Divisão de Estratégia Saúde da Família Santa Mônica*
- b.4) *Divisão de Estratégia Saúde da Família Parque dos Estados*
- b.5) *Divisão de Estratégia Saúde da Família Região dos Conjuntos*
- c) *Departamento de Especialidades*
 - c.1) *Divisão de Especialidades*
- d) *Departamento de Urgência e Emergência*
- e) *Departamento de Gestão Administrativa*
 - e.1) *Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão*
 - e.2) *Divisão de Almoarifado*
- f) *Departamento de Saúde Bucal*
- g) *Departamento de Assistência Farmacêutica*
 - g.1) *Divisão de Controle de Dispensação*
- h) *Departamento de Vigilância em Saúde*
 - h.1) *Divisão de Endemias*

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) *Gabinete do Secretário*
 - a.1) *Assessoria Técnica*
- b) *Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social*
 - b.1) *Divisão de Atenção à Melhor Idade*
 - b.2) *Divisão Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
 - b.3) *Divisão de Vigilância Socioassistencial*
 - b.4) *Divisão de Coordenação do CRAS*
 - b.5) *Divisão de Conselhos Municipais*
- c) *Departamento de Proteção Social Especial*
 - c.1) *Divisão de Proteção Social de Média Complexidade*
- d) *Departamento de Habitação*

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) *Gabinete do Secretário*
 - a.1) *Assessoria Técnica*
- b) *Departamento de Obras e Serviços Públicos*
 - b.1) *Divisão de Manutenção de Prédios Públicos*
 - b.2) *Divisão de Limpeza Urbana*
 - b.3) *Divisão de Manutenção da Frota*
- c) *Departamento de Obras e Serviços Rodoviários*
 - c.1) *Divisão de Serviços Rodoviários*

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- a) *Gabinete do Secretário*
 - a.1) *Assessoria Técnica*
- b) *Departamento de Agropecuária*
 - b.1) *Divisão de Programas de Agropecuária*
 - b.2) *Divisão de Patrulha Rural*

Karlan



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- c) *Departamento de Meio Ambiente*
- c.1) *Divisão de Ações e Programas Ambientais*
- d) *Departamento de Resíduos Sólidos*
- d.1) *Divisão de Coleta Seletiva*

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- a) *Gabinete do Secretário*
- b) *Departamento de Indústria e Comércio*
- b.1) *Divisão de Emprego e Relação de Trabalho*
- c) *Departamento de Turismo*
- c.1) *Divisão de Turismo*

08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

- a) *Departamento de Cultura*
- a.1) *Divisão de Incentivo e Difusão Cultural”*

Art. 3º O Art. 19 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 19 ...

.....

Parágrafo único. A Assessoria Especial de Captação de Recursos e Relações Institucionais, compõe-se da seguinte unidade de serviço diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I - Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Projetos”*

Art. 4º O Art. 19-B da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 19-B ...

.....

Parágrafo único. O Departamento de Comunicação Social, compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Divisão de Marketing*
- II - Divisão de Cerimonial, Imprensa e Conteúdos*
- III - Divisão de Comunicação Digital*

Art. 5º O Art. 20 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 20 ...

.....

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município, além do Gabinete do Procurador, compõe-se da seguinte unidade de serviço diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Assessoria Técnica Especial*

Vanda



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º O Art. 24 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 ...

.....

I - Departamento Administrativo

a) Divisão de Protocolo

b) Divisão de Patrimônio

c) Divisão de Apoio Administrativo (cemitério)

II - Departamento de Segurança Patrimonial

a) Divisão de Videomonitoramento

III - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

a) Divisão de Compras

b) Divisão de Licitações e Contratos

IV - Departamento de Informática

a) Divisão de Informática

V - Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

a) Divisão de Gestão e Pagamento de Pessoal"

Art. 7º O Art. 26 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 ...

.....

I - Gabinete do Secretário

a) Assessoria Técnica

II - Departamento de Tesouro

a) Divisão de Controle Contábil-financeiro

III - Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

a) Divisão de Receita e Cadastro Técnico

IV - Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal"

Art. 8º O Art. 28 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 ...

.....

I - Departamento do Sistema de Ensino Municipal

Art. 9º O Art. 30 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 ...

.....

I - Departamento de Esportes

a) Divisão de Esportes e Rendimento

Carla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

- b) *Divisão de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer*
- c) *Divisão de Esportes Comunitários*

Art. 10 O Art. 32 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 ...

.....

I - Gabinete do Secretário

- a) *Assessoria Técnica Especial*
- b) *Assessoria Técnica*

II - Departamento de Saúde

- a) *Divisão do CAPS*
- b) *Divisão de Estratégia Saúde da Família Centro*
- c) *Divisão de Estratégia Saúde da Família Santa Mônica*
- d) *Divisão de Estratégia Saúde da Família Parque dos Estados*
- e) *Divisão de Estratégia Saúde da Família Região dos Conjuntos*

III - Departamento de Especialidades

- a) *Divisão de Especialidades*

IV - Departamento de Urgência e Emergência

V - Departamento de Gestão Administrativa

- a) *Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão*
- b) *Divisão de Almoxarifado*

VI - Departamento de Saúde Bucal

VII - Departamento de Assistência Farmacêutica

- a) *Divisão de Controle de Dispensação*

VIII - Departamento de Vigilância em Saúde

- a) *Divisão de Endemias*

Art. 11 O Art. 34 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 ...

.....

I - Departamento de Indústria e Comércio

- a) *Divisão de Emprego e Relação de Trabalho*

II - Departamento de Turismo

- a) *Divisão de Turismo”*

Art. 12 O Art. 36 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 ...

.....

I - Gabinete do Secretário

- a) *Assessoria Técnica*

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

- II - Departamento de Obras e Serviços Públicos*
 - a) Divisão de Manutenção de Prédios Públicos*
 - b) Divisão de Limpeza Urbana*
 - c) Divisão de Manutenção da Frota*
- III - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários*
 - a) Divisão de Serviços Rodoviários*

Art. 13 O Art. 38 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 ...

.....

- I - Gabinete do Secretário*
 - a) Assessoria Técnica*
- II - Departamento de Agropecuária*
 - a) Divisão de Programas de Agropecuária*
 - b) Divisão de Patrulha Rural*
- III - Departamento de Meio Ambiente*
 - a) Divisão de Ações e Programas Ambientais*
- IV - Departamento de Resíduos Sólidos*
 - a) Divisão de Coleta Seletiva*

Art. 14 O Art. 40 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 ...

.....

- I - Gabinete do Secretário*
 - a) Assessoria Técnica*
- II - Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social*
 - a) Divisão de Controle Social*
 - b) Divisão Coordenação do CRAS*
 - c) Divisão de Atenção à Melhor Idade*
 - d) Divisão Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
 - e) Divisão de Vigilância Socioassistencial*
 - f) Divisão de Conselhos Municipais*
- III - Departamento de Proteção Social Especial*
 - a) Divisão de Proteção Social de Média Complexidade*
- IV - Departamento de Habitação*

Art. 15 O Art. 44 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido do incisos IV e V, com a seguinte redação:

"Art. 44 ...

.....



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

IV - A Assessoria Técnica Especial, unidade de segundo nível hierarquico, subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal ou Procurador Geral do Município do órgão que encontra-se lotado.

V - A Assessoria Técnica, unidade de terceiro nível hierarquico, subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal do órgão que encontra-se lotado.”

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de junho de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM N° 026/2022

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que visa alterar a Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre a readequação da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná e dá outras providências

Com o presente projeto de lei, propõe-se a substituição da nomenclatura e atribuições das seguintes divisões: Divisão de Mídia para Divisão de Marketing; Divisão de Cerimonial para Divisão de Cerimonial, Imprensa e Conteúdos; Divisão de Segurança Patrimonial para Divisão de Videomonitoramento; Divisão de Engenharia, Sinalização e Estatística para Divisão de Informática; Divisão de Educação do Trânsito para Divisão de Licitações e Contratos; Divisão de Urgência e Emergência para Divisão de Endemias.

De igual forma, propõe-se a criação das seguintes divisões: Divisão de Comunicação Digital; Divisão de Protocolo; Divisão de Apoio Administrativo; Divisão de Receita e Cadastro Técnico; Divisão de Almoxarifado; Divisão de Coordenação do CRAS; Divisão de Conselhos Municipais e a Divisão de Turismo, bem como, a criação dos Departamentos: Departamento de Segurança Patrimonial; Departamento de Esportes; Departamento de Urgência e Emergência; Departamento de Saúde Bucal; Departamento de Resíduos Sólidos e o Departamento de Turismo.

Propõe-se, ainda, a criação de uma vaga para Assessoria Técnica Especial junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, cinco vagas de Assessoria Técnica para as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Igualmente, o presente projeto de lei, pretende transferir a Divisão de Coleta Seletiva do Departamento de Meio Ambiente, para o Departamento de Resíduos Sólidos.

O quadro de vagas, uma vez alterado, representará um impacto orçamentário-financeiro anual da ordem de aproximadamente 0,48%, para o exercício de 2019 e 0,97% para os exercícios de 2023 e 2024.

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Com esta reestruturação da Administração Municipal temos certeza de podermos ofertar a cada dia melhores serviços à população itaipuense, propiciando maior qualidade de vida à Comunidade.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de junho de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

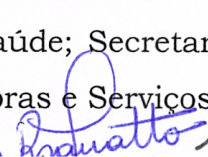
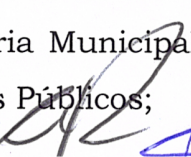
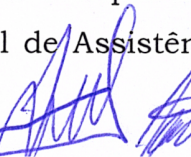
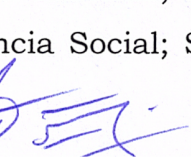
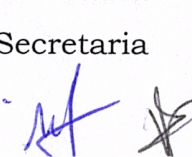
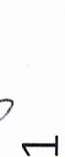
COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; HABITAÇÃO E EMPREGO e INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL.

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 24/2022**, que: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 802/2003, DE 02 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 24/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 026/2022**.

O Projeto de Lei em epígrafe propõe-se a substituição da nomenclatura e atribuições das seguintes divisões: Divisão de Mídia para Divisão de Marketing; Divisão de Cerimonial para Divisão de Cerimonial, Imprensa e Conteúdos; Divisão de Segurança Patrimonial para Divisão de Videomonitoramento; Divisão de Engenharia, Sinalização e Estatística para Divisão de Informática; Divisão de Educação do Trânsito para Divisão de Licitações e Contratos; Divisão de Urgência e Emergência para Divisão de Vigilância Epidemiológica. De igual forma, propõe-se a criação das seguintes divisões: Divisão de Comunicação Digital; Divisão de Protocolo; Divisão de Apoio Administrativo; Divisão de Receita e Cadastro Técnico; Divisão de Almoarifado; Divisão de Coordenação do CRAS; Divisão de Conselhos Municipais e a Divisão de Turismo, bem como, a criação dos Departamentos: Departamento de Segurança Patrimonial; Departamento de Esportes; Departamento de Urgência e Emergência; Departamento de Saúde Bucal; Departamento de Resíduos Sólidos e o Departamento de Turismo. Propõe-se, ainda, a criação de uma vaga para Assessoria Técnica Especial junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, cinco vagas de Assessoria Técnica para as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Procurador      



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Igualmente, o presente projeto de lei, pretende transferir a Divisão de Coleta Seletiva do Departamento de Meio Ambiente, para o Departamento de Resíduos Sólidos. O quadro de vagas, uma vez alterado, representará um impacto orçamentário-financeiro anual da ordem de aproximadamente 0,48%, para o exercício de 2019 e 0,97% para os exercícios de 2023 e 2024.

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 39 inciso II e 147, da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2022.



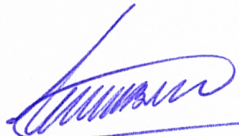
Ver. WALTER LARSEN
Presidente Relator




Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária



Ver. ELIEZER DAL PONT
Membro



Ver. CARLOS BECKER
Membro

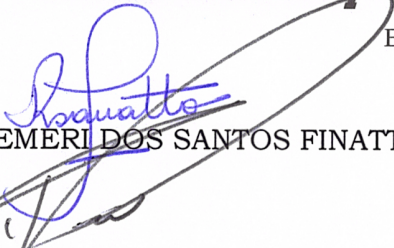


Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro

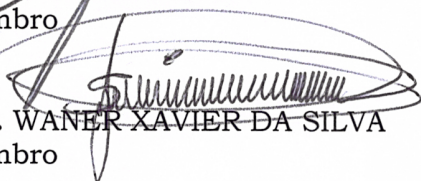


Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ


Ver. ROSEMERI DOS SANTOS FINATTO
Membro


Ver. EVANDRO PERIN
Membro


Ver. WANER XAVIER DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

A SANÇÃO

S.S. EM 15 / 06 / 2022

Valete Souza
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

DATA: 15 de junho de 2022.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 802/2003, DE 02 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003 e dispõe sobre a reestruturação e as novas atribuições dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

Art. 2º O Art. 10 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 ...

.....

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

01 - GABINETE DO PREFEITO

a) Assessoria Especial de Governo

b) Assessoria de Gabinete

c) Assistência de Gabinete

d) Assessoria Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais

d.1) Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Projetos

e) Procuradoria Geral do Município

e.1) Assessoria Técnica Especial

f) Controladoria Interna

g) Departamento de Comunicação Social

g.1) Divisão de Marketing

g.2) Divisão de Cerimonial, Imprensa e Conteúdos

g.3) Divisão de Comunicação Digital



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

II – ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- a) Gabinete do Secretário
- b) Departamento de Planejamento Urbano e Projetos
 - b.1) Divisão de Projetos
 - b.2) Divisão de Fiscalização

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Gabinete do Secretário
- b) Departamento Administrativo
 - b.1) Divisão de Protocolo
 - b.2) Divisão de Patrimônio
 - b.3) Divisão de Apoio Administrativo
- c) Departamento de Segurança Patrimonial
 - c.1) Divisão de Videomonitoramento
- d) Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 - d.1) Divisão de Compras
 - d.2) Divisão de Licitações e Contratos
- e) Departamento de Informática
 - e.1) Divisão de Informática
- f) Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
 - f.1) Divisão de Gestão e Pagamento de Pessoal

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- a) Gabinete do Secretário
 - a.1) Assessoria Técnica
- b) Departamento de Tesouro
 - b.1) Divisão de Controle Contábil-financeiro
- c) Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano
 - c.1) Divisão de Receita e Cadastro Técnico
- d) Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal

04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- a) Departamento Municipal de Trânsito
 - a.1) Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

III – ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Gabinete do Secretário
- b) Departamento do Sistema de Ensino Municipal

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- a) Gabinete do Secretário
- b) Departamento de Esportes
 - b.1) Divisão de Esportes e Rendimento
 - b.2) Divisão de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer
 - b.3) Divisão de Esportes Comunitários

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Gabinete do Secretário
 - a.1) Assessoria Técnica Especial
 - a.2) Assessoria Técnica
- b) Departamento de Saúde
 - b.1) Divisão do CAPS
 - b.2) Divisão de Estratégia Saúde da Família Centro
 - b.3) Divisão de Estratégia Saúde da Família Santa Mônica
 - b.4) Divisão de Estratégia Saúde da Família Parque dos Estados
 - b.5) Divisão de Estratégia Saúde da Família Região dos Conjuntos
- c) Departamento de Especialidades
 - c.1) Divisão de Especialidades
- d) Departamento de Urgência e Emergência
- e) Departamento de Gestão Administrativa
 - e.1) Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão
 - e.2) Divisão de Almoxarifado
- f) Departamento de Saúde Bucal
- g) Departamento de Assistência Farmacêutica
 - g.1) Divisão de Controle de Dispensação
- h) Departamento de Vigilância em Saúde
 - h.1) Divisão de Endemias.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Gabinete do Secretário
 - a.1) Assessoria Técnica
- b) Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social
 - b.1) Divisão de Atenção à Melhor Idade



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- b.2) Divisão Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
- b.3) Divisão de Vigilância Socioassistencial*
- b.4) Divisão de Coordenação do CRAS*
- b.5) Divisão de Conselhos Municipais*
- c) Departamento de Proteção Social Especial*
- c.1) Divisão de Proteção Social de Média Complexidade*
- d) Departamento de Habitação*

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Gabinete do Secretário*
- a.1) Assessoria Técnica*
- b) Departamento de Obras e Serviços Públicos*
- b.1) Divisão de Manutenção de Prédios Públicos*
- b.2) Divisão de Limpeza Urbana*
- b.3) Divisão de Manutenção da Frota*
- c) Departamento de Obras e Serviços Rodoviários*
- c.1) Divisão de Serviços Rodoviários*

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- a) Gabinete do Secretário*
- a.1) Assessoria Técnica*
- b) Departamento de Agropecuária*
- b.1) Divisão de Programas de Agropecuária*
- b.2) Divisão de Patrulha Rural*
- c) Departamento de Meio Ambiente*
- c.1) Divisão de Ações e Programas Ambientais*
- d) Departamento de Resíduos Sólidos*
- d.1) Divisão de Coleta Seletiva*

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- a) Gabinete do Secretário*
- b) Departamento de Indústria e Comércio*
- b.1) Divisão de Emprego e Relação de Trabalho*
- c) Departamento de Turismo*
- c.1) Divisão de Turismo*

08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

- a) Departamento de Cultura*
- a.1) Divisão de Incentivo e Difusão Cultural”*



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O Art. 19 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 19 ...

.....

Parágrafo único. A Assessoria Especial de Captação de Recursos e Relações Institucionais, compõe-se da seguinte unidade de serviço diretamente subordinada ao respectivo titular:

I - Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Projetos”

Art. 4º O Art. 19-B da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 19-B ...

.....

Parágrafo único. O Departamento de Comunicação Social, compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Divisão de Marketing

II - Divisão de Cerimonial, Imprensa e Conteúdos

III - Divisão de Comunicação Digital

Art. 5º O Art. 20 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 20 ...

.....

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município, além do Gabinete do Procurador, compõe-se da seguinte unidade de serviço diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Assessoria Técnica Especial

Secção

Art. 6º O Art. 24 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 ...

.....

I - Departamento Administrativo

a) Divisão de Protocolo

b) Divisão de Patrimônio

c) Divisão de Apoio Administrativo (cemitério)

II - Departamento de Segurança Patrimonial

Procurador

Secção



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- a) *Divisão de Videomonitoramento*
- III - *Departamento de Compras, Licitações e Contratos*
 - a) *Divisão de Compras*
 - b) *Divisão de Licitações e Contratos*
- IV - *Departamento de Informática*
 - a) *Divisão de Informática*
- V - *Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas*
 - a) *Divisão de Gestão e Pagamento de Pessoal*

Art. 7º O Art. 26 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 ...

.....

I - Gabinete do Secretário

a) Assessoria Técnica

II - Departamento de Tesouro

a) Divisão de Controle Contábil-financeiro

III - Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

a) Divisão de Receita e Cadastro Técnico

IV - Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal"

Art. 8º O Art. 28 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 ...

.....

I - Departamento do Sistema de Ensino Municipal

Art. 9º O Art. 30 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 ...

.....

I - Departamento de Esportes

a) Divisão de Esportes e Rendimento

b) Divisão de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer

c) Divisão de Esportes Comunitários



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 10 O Art. 32 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 ...

.....

I - Gabinete do Secretário

a) Assessoria Técnica Especial

b) Assessoria Técnica

II - Departamento de Saúde

a) Divisão do CAPS

b) Divisão de Estratégia Saúde da Família Centro

c) Divisão de Estratégia Saúde da Família Santa Mônica

d) Divisão de Estratégia Saúde da Família Parque dos Estados

e) Divisão de Estratégia Saúde da Família Região dos Conjuntos

III - Departamento de Especialidades

a) Divisão de Especialidades

IV - Departamento de Urgência e Emergência

V - Departamento de Gestão Administrativa

a) Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão

b) Divisão de Almoxarifado

VI - Departamento de Saúde Bucal

VII - Departamento de Assistência Farmacêutica

a) Divisão de Controle de Dispensação

VIII - Departamento de Vigilância em Saúde

a) Divisão de Endemias”

Art. 11 O Art. 34 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 ...

.....

I - Departamento de Indústria e Comércio

a) Divisão de Emprego e Relação de Trabalho

II - Departamento de Turismo

a) Divisão de Turismo”

Art. 12 O Art. 36 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 ...

.....

I - Gabinete do Secretário



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- a) *Assessoria Técnica*
- II - *Departamento de Obras e Serviços Públicos*
- a) *Divisão de Manutenção de Prédios Públicos*
- b) *Divisão de Limpeza Urbana*
- c) *Divisão de Manutenção da Frota*
- III - *Departamento de Obras e Serviços Rodoviários*
- a) *Divisão de Serviços Rodoviários*

Art. 13 O Art. 38 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 ...

.....

- I - *Gabinete do Secretário*
- a) *Assessoria Técnica*
- II - *Departamento de Agropecuária*
- a) *Divisão de Programas de Agropecuária*
- b) *Divisão de Patrulha Rural*
- III - *Departamento de Meio Ambiente*
- a) *Divisão de Ações e Programas Ambientais*
- IV - *Departamento de Resíduos Sólidos*
- a) *Divisão de Coleta Seletiva*

Art. 14 O Art. 40 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 ...

.....

- I - *Gabinete do Secretário*
- a) *Assessoria Técnica*
- II - *Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social*
- a) *Divisão de Controle Social*
- b) *Divisão Coordenação do CRAS*
- c) *Divisão de Atenção à Melhor Idade*
- d) *Divisão Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
- e) *Divisão de Vigilância Socioassistencial*
- f) *Divisão de Conselhos Municipais*
- III - *Departamento de Proteção Social Especial*
- a) *Divisão de Proteção Social de Média Complexidade*
- IV - *Departamento de Habitação*



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 15 O Art. 44 da Lei nº 802/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido do incisos IV e V, com a seguinte redação:

“Art. 44 ...


.....

IV - A Assessoria Técnica Especial, unidade de segundo nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal ou Procurador Geral do Município do órgão que encontra-se lotado.

V - A Assessoria Técnica, unidade de terceiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal do órgão que encontra-se lotado.”

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 15 de junho de 2022.-


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE